



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 10/60

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de ₩ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado à Fabrica de Calçados dos Presidiários da Cadeia de Novo Hamburgo, a título de subvenção.

Art. 2º - Servirá de recurso para fazer face as despesas de que trata esta Lei e saldo financeiro referente ao exercício de 1959.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

MARTINS AVELINO SANTINI
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Professor JORGE KOPITTKE
SECRETÁRIO